

## **LEI ORDINÁRIA Nº 1968**

*de 16 de novembro de 2023*

### **LEI ORDINÁRIA Nº 1.968, DE 16/11/2023 “Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.”**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu*

*LEI ORDINÁRIA Nº 1.968, DE 16/11/2023 “Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.” O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:*

#### **Art. 1º.**

*Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), no âmbito da Linha de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (FINISA), destinados a Infraestrutura Urbana - Obras de Engenharia - Pavimentação, Drenagem, Acessibilidade, Iluminação, Sinalização Viária, Obras Cíveis, Aquisição de Máquinas e Veículos e aquisição de bens móveis e imóveis, observada a legislação vigente em especial as disposições da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000.*

**Art. 2º.**

*Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Município de Coxim (MS) autorizado a ceder ou vincular à Caixa Econômica Federal em garantia da operação de crédito, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas e cotas-parte do FPM (Fundo de Participação dos Municípios) nos termos do Inciso IV do artigo 167 da CF 88.*

**Art. 3º.**

*Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.*

**Art. 4º.**

*Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.*

**Art. 5º.**

*Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.*

**Art. 6º.**

*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito, em 16 de novembro de 2028. Edilson Magro  
Prefeito Municipal Coxim/MS*

*sanciono a seguinte Lei: Edilson Magro*

---

*Lei Ordinária Nº 1968/2023 - 16 de novembro de 2023*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*